



FEIRA NACIONAL DE  
**TURISMO**  
Desportivo e de Natureza

NORMAS DE FUNCIONAMENTO 2015

*Odemira*  
MUNICÍPIO

### Artigo 1.º

#### Objeto

As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Feira Nacional de Turismo Desportivo e de Natureza, adiante designada por FEI~TUR.

### Artigo 2.º

#### Objetivos

Os objetivos estratégicos da FEI~TUR são:

- a) Promover a região Alentejo e, muito em especial, o concelho de Odemira como destinos turísticos de excelência;
- b) Promover a oferta turística da região através da representação das empresas de animação turística, tendo em conta que representam produtos estratégicos para a região Alentejo previstos no Plano Estratégico Nacional de Turismo;
- c) Promover as unidades de alojamento de qualidade e a gastronomia regional, através da representação de empreendimentos turísticos e de restaurantes, designadamente os aderentes ao projeto "Alentejo Bom Gosto";
- d) Captar visitantes para a região ao longo do ano, numa perspetiva de combate à sazonalidade.

### Artigo 3.º

#### Organização

A FEI~TUR é uma iniciativa do Município de Odemira, que detém a responsabilidade financeira, técnica, operacional e logística, em parceria com a Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT, e conta também com a colaboração da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e dos empresários do setor do turismo.

### Artigo 4.º

#### Localização, data e horários

A FEI~TUR decorre entre os dias 5 e 7 de junho, ao longo da Avenida Marginal, em Vila Nova de Milfontes, nos seguintes horários:

Dias	Data	Abertura	Encerramento dos stands	Encerramento da feira
Sexta-feira	5 junho	14h00	24h00	02h00
Sábado	6 junho	11h00	24h00	02h00
Domingo	7 junho	11h00	20h00	20h00

		Data	Horário
Inauguração Oficial		5 junho	15h00
Expositores geral	Montagem dos stands	5 junho	9h00 – 13h30
	Desmontagem dos stands	7 junho	a partir das 20h00
Restaurantes	Montagem dos equipamentos	4 junho	a partir das 19h00
	Desmontagem dos equipamentos	8 junho	até às 12h00

### Artigo 5.º

#### Inscrição

1. Para efetuar a inscrição na FEI~TUR os interessados devem apresentar uma candidatura espontânea, através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível para download no site [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt), ou nos serviços de turismo do Município de Odemira.
2. Além do procedimento referido no ponto anterior, o Município de Odemira reserva-se o direito de enviar convites para empresas, associações e entidades do setor do turismo.
3. A ficha de inscrição deve ser enviada entre o dia 5 de março e 30 de abril de 2015, para o e-mail: [turismo@cm-odemira.pt](mailto:turismo@cm-odemira.pt), ou entregue diretamente nos serviços de turismo ou no Balcão de Informações do Município de Odemira. Poderá ainda ser enviada via CTT para a seguinte morada: Município de Odemira, Praça da Republica, 7630-139 Odemira.
4. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada da cópia do licenciamento e fotocópia do início da atividade

só nos casos em que se trate da primeira participação na feira, ou se os serviços assim o solicitarem.

5. O secretariado executivo pode recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da feira.

6. Os participantes poderão desistir da participação no evento, no entanto deverão comunicar a decisão devidamente justificada com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de realização do evento, de modo a que a organização possa proceder à ocupação do espaço.

### Artigo 6.º

#### Condições de admissão

Considera-se uma candidatura válida para a participação na FEI~TUR aquela que cumpra cumulativamente, os requisitos previstos no ponto 1, 2 e 3 abaixo mencionados:

1. Desenvolver a atividade económica na região.

2. Ter enquadramento numa das seguintes alíneas:

a) Empreendimentos turísticos;

b) Estabelecimentos de alojamento local;

c) Estabelecimento de restauração e bebidas;

d) Empresas de animação turística, agências de viagem e operadores marítimo-turísticos;

e) Entidades públicas de âmbito local, regional e/ou nacional ligadas ao setor do turismo;

f) Associações públicas e privadas ligadas ao setor do desporto ou do turismo;

g) Associações e Cooperativas de Desenvolvimento Local;

h) Associações de artesanato e artesãos;

i) Escolas da região com curso de turismo;

j) Produtores regionais.

3. Todas as entidades participantes devem estar legalmente constituídas e deter todos os licenciamentos necessários ao exercício da sua atividade.

4. Decisão

a) Todos os participantes ficam sujeitos a aprovação;

b) A organização analisa a candidatura recebida em função do cumprimento do disposto no presente artigo;

c) Em caso de indeferimento de participação, os interessados serão notificados sobre os motivos.

### Artigo 7.º

#### Expositores

1. A participação no evento é gratuita.

2. O expositor não pode ceder ou partilhar o direito de ocupação do stand que lhe for atribuído, exceto quando autorizado pela organização.

3. O expositor deve assegurar a limpeza diária do seu stand e mantê-lo em boas condições de higiene, assim como deixá-lo perfeitamente limpo e nas mesmas condições em que o mesmo lhe foi entregue.

4. A circulação de automóveis no recinto da feira deverá ser feita até às 13 horas de sexta-feira, fora dos horários de realização da FEI~TUR e após o encerramento da mesma. Existe exceção para a Tenda dos Sabores, onde serão definidas condições especiais para as cargas e descargas.

5. O expositor é responsável pela segurança do interior do stand que lhe for atribuído, designadamente, os equipamentos, os materiais e bens pessoais, sendo da sua responsabilidade, se assim entender, ter seguros com cobertura para eventuais danos ocorridos durante o evento.

6. Os stands devem permanecer abertos ao público durante o período de funcionamento do evento, sob pena de exclusão nas edições seguintes.

7. O expositor deve ocupar o espaço de exposição, dotando-o de pessoal competente para o respetivo atendimento.

8. Durante o funcionamento da feira todos os expositores devem usar, no exercício das suas funções, o "Cartão de Expositor" que será distribuído atempadamente a cada expositor. Em regra serão disponibilizados dois cartões por expositor.

9. Há a obrigatoriedade do expositor decorar o stand que lhe for atribuído de forma a valorizar a imagem global do evento. Não são permitidos stands despojados de qualquer elemento decorativo ou equipamento, e não deve ser empregue material que danifique a estrutura dos stands.

10. É proibida a realização de qualquer ato de publicidade que não esteja diretamente relacionada com a atividade do participante, sendo que cada stand só pode representar uma atividade, exceto quando autorizado pela organização.

## **Artigo 8.º**

### **Stands**

1. O Município de Odemira disponibiliza stands com dimensões de 3x3, 3x6 e 3x9.
2. Devido a motivos de logística, a organização pode reduzir o tamanho do stand atribuído, informando previamente o expositor.
3. Cada stand tem um ponto de luz (não são cedidas extensões) e alcatifa. Não será disponibilizado equipamento, mobiliário ou outros materiais, sendo da inteira responsabilidade do expositor as mesas, cadeiras, entre outras peças que pretenda ter no espaço.

## **Artigo 9.º**

### **Tenda dos Sabores**

1. Os espaços atribuídos devem ser decorados de forma a representar o próprio restaurante na Tenda dos Sabores. O Município de Odemira disponibiliza as infraestruturas básicas (água e esgotos), e espaços com as dimensões entre 3x6 e 3x9. Disponibiliza também um colaborador para apoiar na limpeza da esplanada comum da tenda da gastronomia.
2. Além dos deveres enunciados no artigo 7.º, os expositores e os seus colaboradores devem aplicar o disposto no Regulamento (CE) n.º 852/2004 de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios. Devem também disponibilizar pratos que representam a gastronomia local, com especial destaque para os recursos endógenos locais - polvo, mel e medronho, considerados pelo Município de Odemira os produtos de eleição em 2015.

## **Artigo 10.º**

### **Seguros e segurança**

1. O Município de Odemira tem um seguro de responsabilidade civil para a FEI~TUR.
2. A segurança geral dos diversos espaços e dos stands do evento é assegurada pelo Município de Odemira durante os dias de realização do evento.
3. As entidades que apresentem candidatura para participar e realizar atividades desportivas devem,

obrigatoriamente, cumprir a celebração de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que cubra os riscos decorrentes das atividades a realizar e um seguro de assistência às pessoas.

## **Artigo 11.º**

### **Concurso "O Melhor Stand"**

1. Com o objetivo de valorizar continuamente a FEI~TUR e premiar o envolvimento dos empresários, o Município de Odemira organiza o concurso "O Melhor Stand". Todos os expositores da feira serão contemplados no concurso, e será distinguido um stand vencedor.
2. São avaliados os seguintes aspetos:
  - a) Originalidade, criatividade e inovação;
  - b) Harmonia e estética do conjunto.
3. A pontuação é atribuída de 1 a 3, sendo o vencedor o que tiver maior pontuação total.
4. Cabe à organização decidir qual o stand vencedor em caso de empate, bem como sobre os casos omissos.
5. A votação será feita por um júri designado para o efeito, constituído por três elementos:
  - a) Um representante do Município de Odemira;
  - b) Um representante da Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT;
  - c) Um representante da Freguesia de Vila Nova de Milfontes.
6. Os prémios para o melhor stand são:
  - a) a inscrição gratuita para participação na FACECO 2015 (3x6);
  - b) a oferta de um vale de compras no valor de 150,00€ a ser usufruído num estabelecimento de comércio local, restaurante ou alojamento do concelho de Odemira, até ao dia 30 de junho de 2015. O prémio deverá ser descontado numa única vez, num único estabelecimento.
7. A divulgação e entrega dos prémios terá lugar no dia 7 de junho, pelas 17h.

## **Artigo 12.º**

### **Disposições finais**

1. Cabe à organização resolver as dúvidas e casos omissos, tomando as medidas necessárias para o cumprimento das presentes normas.

